



**FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA (FASAVIC)
DIRETORIA**

PORTARIA FASAVIC 009/2015, de 20 de agosto de 2015

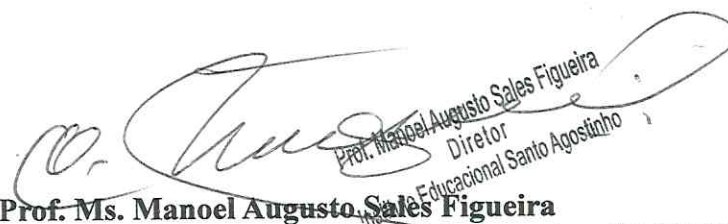
	Aprova o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista (CPA-FASAVIC)
--	--

O Diretor da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhe confere o ato de autorização do Ministério da Educação, em consonância com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prescreve as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei n.º 10.861 de 14 de abril de 2004, considerando a necessidade de estabelecimento de regras de funcionamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista (FASAVIC), baixa a seguinte Portaria:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista (CPA-FASAVIC), que compõe o Anexo Único desta Portaria e fica como sua parte integrante.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vitória da Conquista, 20 de agosto de 2015.



Prof. Ms. Manoel Augusto Sales Figueira
Diretor
Educacional Santo Agostinho

Prof. Ms. Manoel Augusto Sales Figueira
Diretor da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista (FASAVIC)



**FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

**Regulamento da Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Santo
Agostinho de Vitória da Conquista (CPA-FASAVIC)**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Comissão Própria de Avaliação (CPA), doravante denominada apenas CPA-FASAVIC, prevista no art. 11 da Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004 e criada pela Resolução 02/2004 do Instituto Educacional Santo Agostinho, rege-se pelo presente Regulamento e pela legislação e normas vigentes pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES).

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2.º A Comissão Própria de Avaliação Institucional da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista, doravante denominada apenas CPA-FASAVIC, tem a seguinte composição:

- I – um Coordenador, que a preside, designado pelo Diretor da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista;
- II – um representante docente, eleito pelos seus pares;
- III – um representante discente, eleito pelos seus pares;
- IV – um representante técnico-administrativo, designado pelo Diretor da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista;
- V – um representante da sociedade civil organizada, com sede neste município de Vitória da Conquista, designado pelo Diretor da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista.

§ 1.º A CPA-FASAVIC deverá ser coordenada por funcionário ou professor que tenham experiência na área de Avaliação Institucional.

§ 2.º Os membros da CPA-FASAVIC têm mandato de 18 (dezoito) meses.

Art. 3.º O Coordenador, na sua ausência, será substituído na coordenação da CPA-FASAVIC:

I – se a ausência se circunscrever a uma reunião ou menos de uma semana de atividade, por um professor ou por um membro técnico-administrativo da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista, por ele indicado especialmente para o momento;

II – se a ausência for por tempo superior a uma semana, por professor eleito, ou se houver o seu desligamento da Coordenação, por pessoa designada pelo Diretor da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista, ainda que em caráter provisório.

Parágrafo único. O período de concessão das férias regulamentares do Coordenador da CPA-FASAVIC, sempre que possível, coincidirá com o período de férias escolares de janeiro, quando a CPA-FASAVIC estará em recesso quanto às reuniões.

SEÇÃO ÚNICA DO COMITÊ DE APOIO À AVALIAÇÃO

Art. 4.º Cada um dos cursos da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista terá um Comitê de Apoio à Avaliação, que terá a seguinte composição:

I – um representante/líder de turma, de cada período/turma, eleito pelos seus pares;

II – o(a) Coordenador(a) da CPA-FASAVIC;

III – O(a) Coordenador(a) de cada um dos Cursos ofertados pela FASAVIC.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5.º À CPA-FASAVIC compete a condução dos processos internos de Avaliação da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista, de sistematização e de prestação das



informações solicitadas pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com as seguintes atribuições:

- I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação institucional dos cursos da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista;
- II – estabelecer diretrizes e indicadores para a organização dos processos internos de avaliação;
- III – analisar relatórios, elaborar parecer e encaminhar recomendações aos setores e à Direção da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista;
- IV – acompanhar permanentemente o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), propondo alterações ou correções, quando necessário;
- V – formular proposta ao Diretor da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista para melhorias da qualidade de forma geral;
- VI – realizar reuniões ordinárias, convocadas pelo(a) Coordenador(a) da CPA-FASAVIC.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO INTERNA

Art. 6.º A CPA-FASAVIC deve observar o caráter de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos, levando em consideração, em suas atividades:

- I – a missão da Instituição e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulos à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- III – a responsabilidade social da Instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- IV – a comunicação com a sociedade;
- V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- VI – a organização e gestão da Instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos Colegiados, sua independência e autonomia na relação com a

Mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios:

VII – a infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, resultados e eficácia da autoavaliação institucional;

VIII – o planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional;

IX – as políticas de atendimento aos estudantes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º Os relatórios da CPA-FASAVIC serão enviados à Direção da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista.

Art. 8.º Este Regulamento poderá ser modificado por propostas da Comissão Própria de Avaliação (CPA-FASAVIC) a Diretoria da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista, que, em concordando, as aprovará por Portaria.

Art. 9.º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória da Conquista, 20 de agosto de 2015.



Prof. Ms. Manoel Augusto Sales Figueira

Diretor da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista (FASAVIC)